



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO
23186.001910/2023-89

ELETRÔNICO

Cadastrado em 05/07/2023



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):	E-mail:	Identificador:
DANIEL LANNA PEIXOTO	daniel.peixoto@ifes.edu.br	2040098
SIDNEI GILES DE ANDRADE	sandrade@ifes.edu.br	1790471
Assunto do Processo: 052.221 - DESPESA CORRENTE		
Assunto Detalhado: AQUISIÇÃO DE CAIXAS RACIONAIS PARA ABELHA NATIVAS, COM OBJETIVO DE ATENDER O PROJETO DE EXTENSÃO CADASTRADO E APROVADO POR MEIO DO PROCESSO Nº 23186.001432/2023-15.		
Unidade de Origem: VNI - COORDENADORIA GERAL DE EXTENSAO (11.02.33.01.07.04)		
Criado Por: EVANDRO DE ANDRADE SIQUEIRA		
Observação: ---		

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
07/07/2023	VNI - GABINETE DA DIRETORIA GERAL (11.02.33.01.01)	06/09/2023	VNI - COORDENADORIA DE LICITACOES E COMPRAS (11.02.33.01.06.01.05)
11/07/2023	VNI - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (11.02.33.09)		
12/07/2023	VNI - COORDENADORIA DE LICITACOES E COMPRAS (11.02.33.01.06.01.05)		
13/07/2023	VNI - COORDENADORIA DE SERVIÇOS AUXILIARES E TRANSPORTES (11.02.33.01.06.01.06)		
13/07/2023	VNI - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (11.02.33.09)		
13/07/2023	VNI - GABINETE DA DIRETORIA GERAL (11.02.33.01.01)		
13/07/2023	VNI - COORDENADORIA DE LICITACOES E COMPRAS (11.02.33.01.06.01.05)		
26/07/2023	VNI - GABINETE DA DIRETORIA GERAL (11.02.33.01.01)		
26/07/2023	VNI - COORDENADORIA DE LICITACOES E COMPRAS (11.02.33.01.06.01.05)		
27/07/2023	VNI - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (11.02.33.09)		
27/07/2023	VNI - GABINETE DA DIRETORIA GERAL (11.02.33.01.01)		
28/07/2023	VNI - COORDENADORIA DE LICITACOES E COMPRAS (11.02.33.01.06.01.05)		
06/09/2023	VNI - GABINETE DA DIRETORIA GERAL (11.02.33.01.01)		

Para visualizar este processo, entre no **Portal Público** em <https://sipac.ifes.edu.br/public> e acesse a Consulta de Processos.

[Visualizar no Portal Público](#)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
VNI - COORDENADORIA GERAL DE EXTENSAO**



OFÍCIO Nº 31/2023 - VNI-CEX (11.02.33.01.07.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Venda Nova Do Imigrante-ES, 07 de julho de 2023.

À Diretoria-Geral do Campus Venda Nova do Imigrante,

A pedido do servidor Sidnei Giles de Andrade, solicitamos a aquisição de caixas racionais para abelhas nativas para o Ifes Campus Venda Nova do Imigrante, nos termos, condições e exigências estabelecidas nos documentos, em anexo.

A aquisição das caixas visa atender ao projeto de extensão "Ansifes - Abelhas Nativas sem Ferrão do Ifes: manejo sustentável e conservação no campus Venda Nova do Imigrante", cadastrado e aprovado no processo de número: 23186.001432 /2023-15.

À disposição para esclarecimento.

Respeitosamente,

(Assinado digitalmente em 07/07/2023 15:57)

EVANDRO DE ANDRADE SIQUEIRA

DIRETOR - TITULAR

VNI-DPPGE (11.02.33.11)

Matrícula: 1924817

Processo Associado: 23186.001910/2023-89

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **31**, ano: **2023**, tipo: **OFÍCIO**, data de emissão: **07/07/2023** e o código de verificação: **64e86b17b8**

Número do Documento de Formalização da Demanda: 129/2023

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
VNI - COORD. CURSO TECNICO EM AGROINDUSTRIA	31/07/2023 00:00	158429	ERIVELTON GUIZZARDI
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de caixas racionais para abelhas nativas			

2. Justificativa de necessidade

As caixas serão utilizadas para adquirir enxames do Ifes Campus Santa Teresa e indispensáveis para a implementação do meliponário no Ifes Campus Venda Nova do Imigrante, sendo partes indispensáveis ao desenvolvimento do projeto.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	MÁQUINAS DIVERSAS PARA INDÚSTRIAS ESPECIALIZADAS	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIO - APICULTURA		1,00	685,00	685,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SIDNEI GILES DE ANDRADE

Professor EBTT

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 Não foi possível a inclusão no Plano de Compras de 2023 pois o projeto foi aprovado somente no ano corrente (2023).	ERIVELTON GUIZZARDI	04/07/2023 14:12

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



Emitido em 04/07/2023

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 1/2023 - VNI-CEX (11.02.33.01.07.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 10/07/2023 16:49)

SIDNEI GILES DE ANDRADE

PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO

VNI-CCTAG (11.02.33.01.08.02.04)

Matrícula: 1790471

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2023**, tipo:
DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, data de emissão: **07/07/2023** e o código de
verificação: **8f007971f2**

Termo de Referência 23/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
23/2023	158429-IFES - CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE	ERIVELTON GUIZZARDI	05/07/2023 13:26 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;		23186.001910/2023-89

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de caixas racionais para abelhas nativas para o Ifes Campus Venda Nova do Imigrante, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **Nota(s) explicativa(s): 1, 2 e 3**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caixa para abelhas sem ferrão, abelhas nativas: • Constituída de um fundo com lixeira, um módulo ninho, um módulo sobreninho, um módulo melgueira e uma tampa. • Sendo que a madeira deve estar seca, podendo ser de eucalipto branco ou rosa ou Jaqueira. • A madeira utilizada deve estar aparelhada, ou seja, se passada na plaina desengrosso. • As arestas dos módulos dever formar um ângulo de 90°. • Os módulos ao serem sobrepostos não podem apresentar fendas superiores a 2 mm. • De forma alguma a madeira deve ser tratada quimicamente. Assim como, conter indícios de ataques de brocas ou cupins. • Dimensões da caixa conforme modelo ANEXO: AL = 3,0 cm; E = 3 cm; TE = OE = 1,5 cm; A = 8 cm; MI = 18 cm; FP = 1,5 cm.	18819	Unidade	10	34,25	342,50
2	Caixa para abelhas sem ferrão, abelhas nativas: • Constituída de um fundo com lixeira, um módulo ninho, um módulo sobreninho, um módulo melgueira e uma tampa. • Sendo que a madeira deve estar seca, podendo ser de eucalipto branco ou rosa ou Jaqueira. • A madeira utilizada deve estar aparelhada, Caixa 5 R\$40,00 R\$200,00 ou seja, se passada na plaina desengrosso. • As arestas dos módulos dever formar um ângulo de 90°. • Os módulos ao serem sobrepostos não podem apresentar fendas superiores a 2 mm. • De forma alguma a madeira deve ser tratada quimicamente. Assim como, conter indícios de ataques	18819	Unidade	5	34,25	171,25

de brocas ou cupins. • Dimensões da caixa conforme modelo ANEXO: AL = 3,0 cm; E = 3 cm; TE = OE = 1,5 cm; A = 7 cm; MI = 16 cm; FP = 1,5 cm.

3	Caixa para abelhas sem ferrão, abelhas nativas: • Constituída de um fundo com lixeira, um módulo ninho, um módulo sobreninho, um módulo melgueira e uma tampa. • Sendo que a madeira deve estar seca, podendo ser de eucalipto branco ou rosa ou Jaqueira. • A madeira utilizada deve estar aparelhada, ou seja, se passada na plaina desengrosso. • As arestas dos módulos dever formar um ângulo de 90°. • Os módulos ao serem sobrepostos não podem apresentar fendas superiores a 2 mm. • De forma alguma a madeira deve ser tratada quimicamente. Assim como, conter indícios de ataques de brocas ou cupins. • Dimensões da caixa conforme modelo ANEXO: AL = 2,0 cm; E = 3 cm; TE = OE = 0,8 cm; A = 5 cm; MI = 12 cm; FP = 1 cm.	18819	Unidade	5	34,25	171,25

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. **Nota(s) explicativa(s): 4**

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. **Nota(s) explicativa(s): 5**

1.4 A contratação será dividida em ITENS conforme detalhamento do objeto acima.

1.5 O prazo de vigência da contratação equivale ao prazo de entrega e respectivas prorrogações, conforme previsto no **item 5** deste termo.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 As caixas serão utilizadas para adquirir enxames do Ifes Campus Santa Teresa e indispensáveis para a implementação do meliponário no Ifes Campus Venda Nova do Imigrante, sendo partes indispensáveis ao desenvolvimento do projeto.

2.2. O objeto da contratação foi incluído fora do prazo no Plano de Contratações Anual 2023 conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD), anexado ao processo da contratação.

2.2.1 Dados do PCA:

I) ID PCA no PNCP: 10838653000106-0-000016/2023

II) Identificador da Futura Contratação: 75/2023 (conforme consta no calendário anual de contratações divulgado no item 1.1 do link <https://vendanova.ifes.edu.br/index.php/licitacoes-e-contratos/2-uncategorised/16892-consulte-o-calendario-de-compras>)

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A presente contratação, objetiva atender demanda existente nesta unidade com base nas justificativas e objetivos apresentados acima. A solução de mercado viável é a aquisição de produto de prateleira, ou seja, pode ser

amplamente encontrado e negociado com diversos fornecedores. As descrições e especificações dos produtos que se pretende adquirir já estão detalhados na tabela apresentada no **item 01** deste termo, sendo dispensado quaisquer outras informações.

3.2 A solução como um todo perpassa as observações ora já especificadas e também que serão explicitadas ao longo deste documento. Nos casos em que há, na descrição dos itens (TABELA DO ITEM 1.1), **exigência de manutenção e assistência técnica**, deverá ser aplicado as disposições do **item 5.2** deste termo.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da Sustentabilidade

4.1.1. A licitante que tiver sua proposta selecionada deverá estar ciente da obrigatoriedade em atender aos critérios e políticas de sustentabilidade conforme estabelece o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União, o Decreto 7746/12, conforme segue:

- a) Os itens a serem entregues são constituídos, ao menos em parte, de material ou reciclado, ou atóxico, ou biodegradável, conforme ABNT 15448-1 e 15448-2;
- b) Possui certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO classificando os produtos como sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Utilizará embalagens individuais adequadas para acondicionar e transportar os itens adquiridos, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;
- d) Os bens a serem entregues não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2 Da indicação de marcas ou modelos (ART. 41, INCISO I, DA LEI 14.133/2021)

4.2.1. Na presente contratação não será indicada marcas ou modelos, no entanto, não será aceito produto que não atende minimamente as exigências estabelecidas neste documento.

4.3 Da vedação de utilização de marca do produto/produto na execução do objeto

4.3.1 Não haverá vedação de marcas nesta presente contratação.

4.4 Da exigência de amostra

4.4.1. Não haverá exigência de amostra nesta presente contratação.

4.5 Da subcontratação

4.5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Garantia da contratação

4.6.1 Não haverá exigência da garantia da contratação previstos nos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), uma vez que o objeto de que trata esta contratação envolve a simples entrega de materiais/bens, com curto prazo de execução, não acarretando, no caso de atraso ou de recusa de entrega, em prejuízos à Administração, que justifiquem tal exigência, considerando que este custo superaria os benefícios da economia por não tê-lo.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias para os produtos nacionais e 90 (noventa) dias para os produtos importados**, contados do(a) do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento emitida pela Administração, em remessa única.

5.2 A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizadas no respectivo endereço do órgão:

ÓRGÃO	UASG	ENDEREÇO/LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante	158429	Rua Elizabeth Minete Perim, 500, São Rafael, Venda Nova do Imigrante ES, CEP 29375-000, Tel.: (28) 3546-8615 (Coordenadoria de Materia Suprimentos) no horário das 7:00 às 11:30 ou de 12:30 às 15:30.

5.3. Caso não seja possível realizar a(s) entrega(s) no(s) prazo(s) estipulado(s) no item 5.1, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço [...]

5.5. No caso de produtos perecíveis, em que a data de validade natural, após a preparação, seja inferior ou igual a **30 (trinta) dias**, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **05 (cinco) dias**; nos demais casos, o produto entregue deverá ter validade igual ou superior à metade do prazo definido pela fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.7 A prestação de assistência técnica deverá ser gratuita e realizada dentro do território nacional (Brasil), por meio de empresa certificada e autorizada pelo fabricante do produto.

5.7.1 As despesas e os procedimentos referente ao envio do produto à assistência técnica, para reparo-manutenção-verificação, bem como os de retorno ao órgão licitador será por conta e risco da fabricante; caso o fabricante não forneça o serviço, ou se recuse a realização nestes termos, a responsabilidade será do fornecedor/contratado do objeto.

Do treinamento de uso do produto adquirido

5.8 Não será necessário treinamento para o uso dos produtos adquiridos, vez que o demandante e futuro usuário dos itens conhece suas respectivas funcionalidades e modo de operação e funcionamento.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.12 Em casos específicos e a depender do objeto contratado e sua complexidade, as atribuições de que trata este tópico poderão ser exercidas por servidores e/ou setores distintos, nos termos definidos nas normas internas da contratante.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. Nota Explicativa: Inserir o subitem 6.12 se for o caso para inclusão de rotinas de fiscalização específicas para atender às peculiaridades do objeto contratado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **2 (dois) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação NÃO PERMITE a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, ou por meio de CONTRATAÇÃO DIRETA, nos casos aplicáveis e definidos pela Administração, nos termos das normativas internas.

8.1.1 O procedimento de seleção do fornecedor ocorrerá será com adoção do critério de julgamento da proposta será pelo MENOR PREÇO

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. **Ato de autorização** para o exercício da atividade quer requer autorização para funcionamento exigido em lei.

8.14. **Os documentos, quando exigidos a apresentação, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Não será exigida habilitação quanto a Qualificação Econômico-financeira para este objeto, em razão da simplicidade e da baixa complexidade da sua execução.

Qualificação Técnica

8.24. Não será exigida habilitação técnica para este objeto em razão da simplicidade e da baixa complexidade da sua execução.

8.25 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.26 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I](#) e [42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.27 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.30 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.1 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.2 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.31 Para fins de atendimento ao disposto no art. 20 da IN SEGES/ME Nº 67, de 2021 e art. 70 da Lei Nº 14.133 /2021, será suficiente, para fins de habilitação da licitante, a apresentação de comprovação de regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, nos seguintes casos:

a) Aquisições para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

b) Contratações em valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral;

c) Contratações de produtos para pesquisa e desenvolvimento, até o limite de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.000,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 685,00 (seiscentos e oitenta e cinco reais), conforme detalhado no Anexo I deste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A indicação da dotação orçamentária ocorrerá posteriormente, em tempo oportuno, nos termos das legislações vigentes e referentes a este formato de contratação.

11. Contratação

11. CONTRATAÇÃO

11.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, a celebração do contrato se dará por meio de EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO, ou EMISSÃO ORDEM DE FORNECIMENTO ou EMISSÃO DE TERMO DE CONTRATO.

11.2 Em caso de celebração formal de contrato, o adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para providenciar a sua assinatura digital legalmente válida no termo de contrato, como a assinatura eletrônica realizada por meio de conta gov.br (conforme procedimentos descritos em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>).

11.3 Em caso de não celebração de contrato formal, a nota de empenho, o substituirá para todos os efeitos legais, vinculando-se os direitos e obrigações previstos no instrumento convocatório.

11.4 A ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO será comunicada ao adjudicatário, exclusivamente por meio do endereço eletrônico (e-mail) disponibilizado em sua proposta, ou mediante a assinatura do termo de contrato, em sendo esse o caso.

11.5 Para efeitos legais de contagem do prazo de execução do objeto, a comunicação da ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO será tida por recebida decorrido 05 (cinco) dias úteis a partir da data de envio do e-mail, ou em prazo inferior caso haja a confirmação de leitura deste, não cabendo alegação de não conhecimento da ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO por problemas técnicos de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

11.6 A nota de empenho será encaminhada em anexo ao e-mail em que se realizará a comunicação da ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO e igualmente poderá ser consultada no Portal de Transparência do Governo Federal no sítio <http://www.portaltransparencia.gov.br/>.

11.7 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no instrumento convocatório e seus anexos, nas condições previamente estabelecidas.

11.8 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma Lei.

11.9 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12. Sanções Administrativas

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou contratada que:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O licitante, o adjudicatário e fornecedor que durante o procedimento licitatório ou durante a execução do contrato, tenha praticado quaisquer dos atos previstos nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência;

12.2.1.1 Nos casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 multa;

12.2.2.1 **moratória de 0,33% (zero ponto trinta e três)** por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.2.2.2 **multa compensatória de 5,00% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar;

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

12.3 A Sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.4 A sanção de multa, a ser calculada na forma previamente demonstrada, será aplicada por quaisquer das infrações administrativas previstas no **item 12.1** deste Termo de Referência.

12.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada quando ocorrer as seguintes infrações administrativas, salvo quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

12.5.1 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.5.2 dar causa à inexecução total do contrato;

12.5.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.5.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.5.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.5.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.6 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, será aplicada nos casos previstos no item 12.5.1 à 12.5.6, quando justificada a imposição da penalidade mais grave; e nas demais situações, quando ocorrer as seguintes infrações administrativas:

12.6.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.6.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.6.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.6.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.6.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.7.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.7.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.7.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

12.7.6 o caráter educativo da pena;

12.7.7 os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

12.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

12.9 A aplicação das sanções previstas neste instrumento, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.10 As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, descontando-a dos créditos de pagamentos a serem efetuados.

12.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.12 A autuação, instrução, apuração e o julgamento dos atos de infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão o rito estabelecido em regulamento interno do Ifes Campus Nova Venécia.

12.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.15 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos no Cadin, na Dívida Ativa da União, nos órgãos de proteção ao crédito (Serasa, SPC e afins) e cobrados judicialmente.

12.16 Determinado o valor da multa, a mesma deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.17 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.18 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. Reajustamento de Preços

13. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 Os preços homologados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

14. Obrigações da Contratante

16. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE

16.1 São obrigações da Contratante:

16.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

16.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

16.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

16.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

16.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

16.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

16.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.1.9.1 A Administração terá o prazo de até **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

16.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

16.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

16.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. Obrigações da Contratada

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

17.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

17.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

17.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

17.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

17.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

17.1.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

17.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

17.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

17.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

17.1.17 No caso de fornecimento de objeto com instalação no Ifes Campus Venda Nova do Imigrante - ES:

17.1.17.1 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

17.1.17.2 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

17.1.17.3 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

17.1.17.4 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

17.1.17.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16. Descrição de Anexos

18. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 Integrará este termo de referências para todos os efeitos, os seguintes documentos, produzidos em tempo oportuno:

- a) Anexo I – Pesquisa de preços

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SIDNEI GILES DE ANDRADE

Professor EBTT

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Pesquisa de Preços a Fornecedores.pdf (5.04 MB)

Anexo I - Pesquisa de Preços a Fornecedores.pdf

Razão Social/Nome: FABRICIO KCIPEL
CNPJ/CPF nº: 70099037795
Endereço: RUA DOM BOM 22, VILA BETANCA VNI ES
Tel.: (28) 99950794
E-mail: ARTMADOMARCEMARI@VNI.COM.BR /ES, 27 de JUNHO de 2023.

À Srª Diretora-Geral
Maíra Maciel Mattos de Oliveira

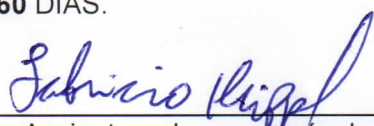
ORÇAMENTO

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços para aquisição de caixas racionais para abelhas nativas para o Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante.

Item	Descrição	Und.	Qtd	Valor unitário	Valor Total
1	Caixa para abelhas sem ferrão, abelhas nativas: • Constituída de um fundo com lixeira, um módulo ninho, um módulo sobreninho, um módulo melgueira e uma tampa. • Sendo que a madeira deve estar seca, podendo ser de eucalipto branco ou rosa ou Jaqueira. • A madeira utilizada deve estar aparelhada, ou seja, se passada na plaina desengrosso. • As arestas dos módulos dever formar um ângulo de 90°. • Os módulos ao serem sobrepostos não podem apresentar fendas superiores a 2 mm. • De forma alguma a madeira deve ser tratada quimicamente. Assim como, conter indícios de ataques de brocas ou cupins. • Dimensões da caixa conforme modelo ANEXO: AL = 3,0 cm; E = 3 cm; TE = OE = 1,5 cm; A = 8 cm; MI = 18 cm; FP = 1,5 cm.	Caixa	10	34,25	342,50
2	Caixa para abelhas sem ferrão, abelhas nativas: • Constituída de um fundo com lixeira, um módulo ninho, um módulo sobreninho, um módulo melgueira e uma tampa. • Sendo que a madeira deve estar seca, podendo ser de eucalipto branco ou rosa ou Jaqueira. • A madeira utilizada deve estar aparelhada,	Caixa	5	34,25	171,25

	ou seja, se passada na plaina desengrosso. • As arestas dos módulos dever formar um ângulo de 90°. • Os módulos ao serem sobrepostos não podem apresentar fendas superiores a 2 mm. • De forma alguma a madeira deve ser tratada quimicamente. Assim como, conter indícios de ataques de brocas ou cupins. • Dimensões da caixa conforme modelo ANEXO: AL = 3,0 cm; E = 3 cm; TE = OE = 1,5 cm; A = 7 cm; MI = 16 cm; FP = 1,5 cm.				
	Caixa para abelhas sem ferrão, abelhas nativas: • Constituída de um fundo com lixeira, um módulo ninho, um módulo sobreninho, um módulo melgueira e uma tampa. • Sendo que a madeira deve estar seca, podendo ser de eucalipto branco ou rosa ou Jaqueira. • A madeira utilizada deve estar aparelhada, ou seja, se passada na plaina desengrosso. • As arestas dos módulos dever formar um ângulo de 90°. • Os módulos ao serem sobrepostos não podem apresentar fendas superiores a 2 mm. • De forma alguma a madeira deve ser tratada quimicamente. Assim como, conter indícios de ataques de brocas ou cupins. • Dimensões da caixa conforme modelo ANEXO: AL = 2,0 cm; E = 3 cm; TE = OE = 0,8 cm; A = 5 cm; MI = 12 cm; FP = 1 cm.	Caixa	5	34,25	171,25
Valor Total do material incluindo o frete (por extenso): SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS					

PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS.



Assinatura do responsável pelo orçamento
Nome

cargo : AUTÔNOMO

● Local de entrega do material:

Av. Elizabeth Minete Perim, 500, São Rafael, Venda Nova do Imigrante/ES
CEP: 29.375-000

Estamos cientes de que:

- Caso a nossa proposta apresente o menor valor ofertado, esteja dentro dos limites de Dispensa de Licitação estabelecidos pelo artigo 24 da Lei nº 8.666/1993 e atenda às especificações exigidas, uma Nota de Empenho será gerada autorizando o fornecimento.
- A entrega das caixas deverá ocorrer em até 60 dias após do recebimento da Nota de Empenho emitida pelo Ifes, e o respectivo pagamento ocorrerá após a entrega das caixas racionais, de acordo com as especificações contratadas.

Dados bancários

Banco:

BRADESCO

380

Agência:

1488 5

0001

Conta-Corrente:

0750073-4

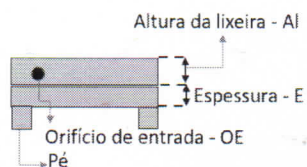
23918510-2

ANEXO

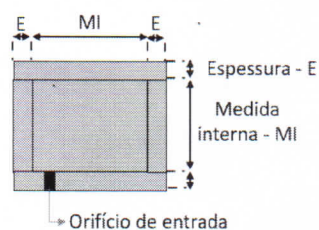
Caixas modelo INPA

FUNDO COM LIXEIRA

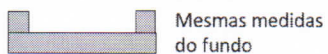
Vista frontal



Vista superior da lixeira



TAMPA



MÓDULO NINHO, SOBRENINHO E MELGUEIRA

Vista frontal



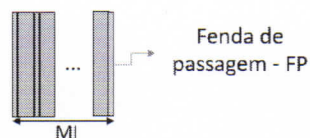
Vista superior



OBS: O rebaixamento é para o encaixe dos fundos

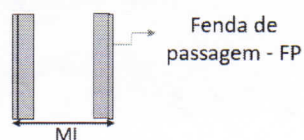
Réguas para encaixa no fundo dos módulos

Fundo do ninho e da melgueira



OBS: A quantidade total de réguas devem preencher o fundo do ninho e da melgueira

Fundo do sobreninho



OBS: Para o sobreninho são necessárias somente duas réguas.

Razão Social/Nome: ADEMAR FALCHETTO

CNPJ/CPF nº: 933072098 - 68

Endereço: Rua 22 de abril – 33 – Bairro São Miguel – Venda Nova - ES

Tel.: (28) 99981-9473

E-mail:

Venda Nova Imig. /ES, 27 de junho de 2023.

À Srª Diretora-Geral

Maíra Maciel Mattos de Oliveira

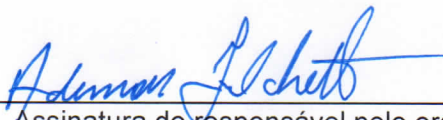
ORÇAMENTO

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços para aquisição de caixas racionais para abelhas nativas para o Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante.

Item	Descrição	Und.	Qtd	Valor unitário	Valor Total
1	Caixa para abelhas sem ferrão, abelhas nativas: • Constituída de um fundo com lixeira, um módulo ninho, um módulo sobreninho, um módulo melgueira e uma tampa. • Sendo que a madeira deve estar seca, podendo ser de eucalipto branco ou rosa ou Jaqueira. • A madeira utilizada deve estar aparelhada, ou seja, se passada na plaina desengrosso. • As arestas dos módulos dever formar um ângulo de 90°. • Os módulos ao serem sobrepostos não podem apresentar fendas superiores a 2 mm. • De forma alguma a madeira deve ser tratada quimicamente. Assim como, conter indícios de ataques de brocas ou cupins. • Dimensões da caixa conforme modelo ANEXO: AL = 3,0 cm; E = 3 cm; TE = OE = 1,5 cm; A = 8 cm; MI = 18 cm; FP = 1,5 cm.	Caixa	10	5000	50000
2	Caixa para abelhas sem ferrão, abelhas nativas: • Constituída de um fundo com lixeira, um módulo ninho, um módulo sobreninho, um módulo melgueira e uma tampa. • Sendo que a madeira deve estar seca, podendo ser de eucalipto branco ou rosa ou Jaqueira. • A madeira utilizada deve estar aparelhada,	Caixa	5	45,00	225,00

	ou seja, se passada na plaina desengrosso. • As arestas dos módulos dever formar um ângulo de 90°. • Os módulos ao serem sobrepostos não podem apresentar fendas superiores a 2 mm. • De forma alguma a madeira deve ser tratada quimicamente. Assim como, conter indícios de ataques de brocas ou cupins. • Dimensões da caixa conforme modelo ANEXO: AL = 3,0 cm; E = 3 cm; TE = OE = 1,5 cm; A = 7 cm; MI = 16 cm; FP = 1,5 cm.				
3	Caixa para abelhas sem ferrão, abelhas nativas: • Constituída de um fundo com lixeira, um módulo ninho, um módulo sobreninho, um módulo melgueira e uma tampa. • Sendo que a madeira deve estar seca, podendo ser de eucalipto branco ou rosa ou Jaqueira. • A madeira utilizada deve estar aparelhada, ou seja, se passada na plaina desengrosso. • As arestas dos módulos dever formar um ângulo de 90°. • Os módulos ao serem sobrepostos não podem apresentar fendas superiores a 2 mm. • De forma alguma a madeira deve ser tratada quimicamente. Assim como, conter indícios de ataques de brocas ou cupins. • Dimensões da caixa conforme modelo ANEXO: AL = 2,0 cm; E = 3 cm; TE = OE = 0,8 cm; A = 5 cm; MI = 12 cm; FP = 1 cm.	Caixa	5	45,00	225,00
Valor Total do material incluindo o frete (por extenso): NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS ——— " ———					

PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS.



Assinatura do responsável pelo orçamento
ALDEMAR FALCHETTO
autônomo

● Local de entrega do material:

Av. Elizabeth Minete Perim, 500, São Rafael, Venda Nova do Imigrante/ES
CEP: 29.375-000

Estamos cientes de que:

- Caso a nossa proposta apresente o menor valor ofertado, esteja dentro dos limites de Dispensa de Licitação estabelecidos pelo artigo 24 da Lei nº 8.666/1993 e atenda às especificações exigidas, uma Nota de Empenho será gerada autorizando o fornecimento.
- A entrega das caixas deverá ocorrer em até 60 dias após do recebimento da Nota de Empenho emitida pelo Ifes, e o respectivo pagamento ocorrerá após a entrega das caixas racionais, de acordo com as especificações contratadas.

Dados bancários
Banco: Sicoob - 756

Agência: 3010

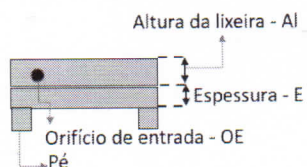
Conta-Corrente: 26-4

ANEXO

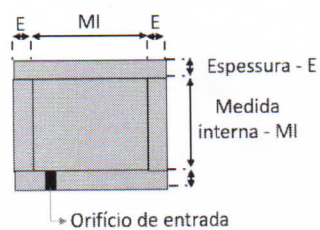
Caixas modelo INPA

FUNDO COM LIXEIRA

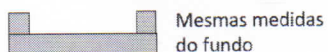
Vista frontal



Vista superior da lixeira



TAMPA

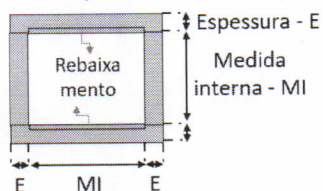


MÓDULO NINHO, SOBRENINHO E MELGUEIRA

Vista frontal



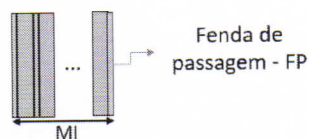
Vista superior



OBS: O rebaixamento é para o encaixe dos fundos

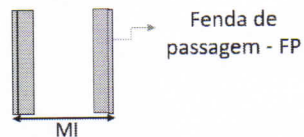
Réguas para encaixa no fundo dos módulos

Fundo do ninho e da melgueira



OBS: A quantidade total de réguas devem preencher o fundo do ninho e da melgueira

Fundo do sobreninho



OBS: Para o sobreninho são necessárias somente duas réguas.

Razão Social/Nome: NARCI DO CARMO OLIVEIRA
CNPJ/CPF nº: 698.169.217-15
Endereço: Rua São Pedro – 233 – Fundos - Bairro São Pedro – Venda Nova - ES
Tel.: (28) 99959-8007
E-mail:narcidocarmo@gmail.com

Venda Nova/ES, 20 de junho de 2023.

À Srª Diretora-Geral
Maíra Maciel Mattos de Oliveira

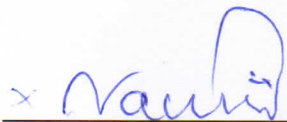
ORÇAMENTO

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços para aquisição de caixas racionais para abelhas nativas para o Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante.

Item	Descrição	Und.	Qtd	Valor unitário	Valor Total
1	Caixa para abelhas sem ferrão, abelhas nativas: • Constituída de um fundo com lixeira, um módulo ninho, um módulo sobreninho, um módulo melgueira e uma tampa. • Sendo que a madeira deve estar seca, podendo ser de eucalipto branco ou rosa ou Jaqueira. • A madeira utilizada deve estar aparelhada, ou seja, se passada na plaina desengrosso. • As arestas dos módulos dever formar um ângulo de 90°. • Os módulos ao serem sobrepostos não podem apresentar fendas superiores a 2 mm. • De forma alguma a madeira deve ser tratada quimicamente. Assim como, conter indícios de ataques de brocas ou cupins. • Dimensões da caixa conforme modelo ANEXO: AL = 3,0 cm; E = 3 cm; TE = OE = 1,5 cm; A = 8 cm; MI = 18 cm; FP = 1,5 cm.	Caixa	10	R\$40,00	R\$400,00
2	Caixa para abelhas sem ferrão, abelhas nativas: • Constituída de um fundo com lixeira, um módulo ninho, um módulo sobreninho, um módulo melgueira e uma tampa. • Sendo que a madeira deve estar seca, podendo ser de eucalipto branco ou rosa ou Jaqueira. • A madeira utilizada deve estar aparelhada,	Caixa	5	R\$40,00	R\$200,00

	ou seja, se passada na plaina desengrosso. • As arestas dos módulos dever formar um ângulo de 90°. • Os módulos ao serem sobrepostos não podem apresentar fendas superiores a 2 mm. • De forma alguma a madeira deve ser tratada quimicamente. Assim como, conter indícios de ataques de brocas ou cupins. • Dimensões da caixa conforme modelo ANEXO: AL = 3,0 cm; E = 3 cm; TE = OE = 1,5 cm; A = 7 cm; MI = 16 cm; FP = 1,5 cm.				
3	Caixa para abelhas sem ferrão, abelhas nativas: • Constituída de um fundo com lixeira, um módulo ninho, um módulo sobreninho, um módulo melgueira e uma tampa. • Sendo que a madeira deve estar seca, podendo ser de eucalipto branco ou rosa ou Jaqueira. • A madeira utilizada deve estar aparelhada, ou seja, se passada na plaina desengrosso. • As arestas dos módulos dever formar um ângulo de 90°. • Os módulos ao serem sobrepostos não podem apresentar fendas superiores a 2 mm. • De forma alguma a madeira deve ser tratada quimicamente. Assim como, conter indícios de ataques de brocas ou cupins. • Dimensões da caixa conforme modelo ANEXO: AL = 2,0 cm; E = 3 cm; TE = OE = 0,8 cm; A = 5 cm; MI = 12 cm; FP = 1 cm.	Caixa	5	R\$35,00	R\$175,00
Valor Total do material incluindo o frete (por extenso): Setecentos e setenta e cinco reais					

PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS.



Assinatura do responsável pelo orçamento
NARCI DO CARMO OLIVEIRA
autônomo

● Local de entrega do material:

Av. Elizabeth Minete Perim, 500, São Rafael, Venda Nova do Imigrante/ES
CEP: 29.375-000

Estamos cientes de que:

- Caso a nossa proposta apresente o menor valor ofertado, esteja dentro dos limites de Dispensa de Licitação estabelecidos pelo artigo 24 da Lei nº 8.666/1993 e atenda às especificações exigidas, uma Nota de Empenho será gerada autorizando o fornecimento.
- A entrega das caixas deverá ocorrer em até 60 dias após do recebimento da Nota de Empenho emitida pelo Ifes, e o respectivo pagamento ocorrerá após a entrega das caixas racionais, de acordo com as especificações contratadas.

Dados bancários
Banco: Brasil- 001

Agência: 3696-x

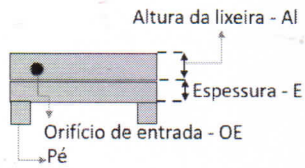
Conta-Corrente: 10.944-4

ANEXO

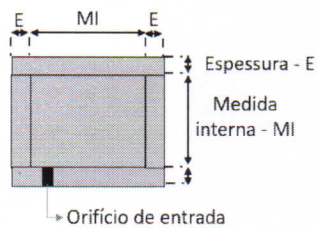
Caixas modelo INPA

FUNDO COM LIXEIRA

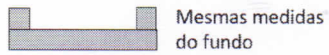
Vista frontal



Vista superior da lixeira



TAMPA

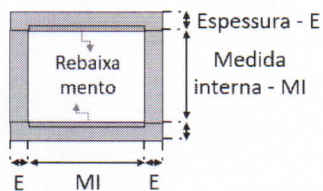


MÓDULO NINHO, SOBRENINHO E MELGUEIRA

Vista frontal



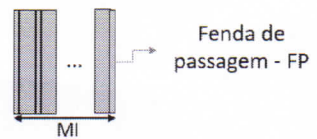
Vista superior



OBS: O rebaixamento é para o encaixe dos fundos

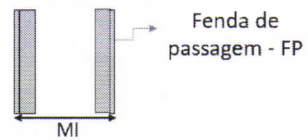
Réguas para encaixa no fundo dos módulos

Fundo do ninho e da melgueira



OBS: A quantidade total de réguas devem preencher o fundo do ninho e da melgueira

Fundo do sobreninho



OBS: Para o sobreninho são necessárias somente duas réguas.



Emitido em 05/07/2023

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1/2023 - VNI-CEX (11.02.33.01.07.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 10/07/2023 16:49)

SIDNEI GILES DE ANDRADE

PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO

VNI-CCTAG (11.02.33.01.08.02.04)

Matrícula: 1790471

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2023**, tipo:
TERMO DE REFERÊNCIA, data de emissão: **07/07/2023** e o código de verificação: **b73eb80e57**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
VNI - GABINETE DA DIRETORIA GERAL**



DESPACHO Nº 456/2023 - VNI-GABDG (11.02.33.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Venda Nova Do Imigrante-ES, 11 de julho de 2023.

À Diretoria de Administração e Planejamento do Campus Venda Nova do Imigrante,

Informamos que esta Diretoria-Geral AUTORIZA a aquisição de caixas racionais para abelhas nativas para atender ao projeto de extensão Ansifes do Campus Venda Nova do Imigrante, conforme solicitado no [documento 1](#) e [documento 2](#).

Desta forma, encaminhamos o presente processo para demais providências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 11/07/2023 17:25)

MAIRA MACIEL MATTOS DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL - TITULAR

VNI (11.02.33)

Matrícula: 1660854

Processo Associado: 23186.001910/2023-89

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **456**, ano: **2023**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **11/07/2023** e o código de verificação: **cde517a14a**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
VNI - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**



DESPACHO Nº 364/2023 - VNI-DIAPL (11.02.33.09)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Venda Nova Do Imigrante-ES, 12 de julho de 2023.

À CLC,

Encaminho o presente processo para que sejam iniciados os procedimentos de aquisição dos itens solicitados.

(Assinado digitalmente em 12/07/2023 07:24)

CRISTIANO FIN
DIRETOR - TITULAR
VNI-DIAPL (11.02.33.09)
Matrícula: 2651180

Processo Associado: 23186.001910/2023-89

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:
364, ano: **2023**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **12/07/2023** e o código de verificação: **c3f9734090**

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - <i>COMPRAS E CONTRATAÇÕES DIRETAS</i>																		
DADOS DO OBJETO									MÉTODO ESTATÍSTICO <i>Inciso V, Art. 3º, IN SEGE</i>					MÉTODO ESTATÍSTICO <i>Inciso V, Art. 3º, IN SEGES/ME nº 65/2021</i>			VALORES SELECIONADOS CONFORME A METODOLOGIA DE PRIORIZAÇÃO DESCRITA NO ANEXO A DESTE MAPA	
					<i>Inciso IV</i>													
ITEM	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÃO DO OBJETO <i>Inciso I, Art. 3º, IN SEGES/ME nº 65/2021</i>	Nº do DFD (PCA 2023)	UND.	QUANT	Pesquisa direta a fornecedor <i>(Inciso IV)</i>	Pesquisa direta a fornecedor <i>(Inciso IV)</i>	Pesquisa direta a fornecedor <i>(Inciso IV)</i>	CÁLCULO MÉDIA SANEADA SOBRE O VALOR UNITÁRIO CONFORME METODOLOGIA INDICADA PELO TCU					Média saneada conforme TCU VALOR UNITÁRIO	MEDIANA VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR UNITÁRIO DA PESQUISA PELO <i>INCISO IV</i>	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO CONFORME PRIORIDADES DEFINIDAS NO <i>(§ 1º, Art. 23, Lei 14.133/2021;</i>	VALOR TOTAL ESTIMADO CONFORME PRIORIDADES DEFINIDAS NO <i>(§ 1º, Art. 23, Lei 14.133/2021;</i>
						Razão Social: Fabricio KliPel CPF: 10099031795	Razão Social: Ademar Falchetto CPF: 93307209868	Razão Social: Narcido Carmo Oliveira CPF: 69816921715										
															MÉDIA VALOR UNITÁRIO Incisos I e II parciais somados com III, IV e V	DESVIO PADRÃO (amostral)	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV - %)	LI = med-desv
						VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.										
1	461828	Caixa para abelhas sem ferrão, abelhas nativas: • Constituída de um fundo com lixeira, um módulo ninho, um módulo sobreninho, um módulo melgueira e uma tampa. • Sendo que a madeira deve estar seca, podendo ser de eucalipto branco ou rosa ou Jaqueira. • A madeira utilizada deve estar aparelhada, ou seja, se passada na plaina desengrosso. • As arestas dos módulos dever formar um ângulo de 90°. • Os módulos ao serem sobrepostos não podem apresentar fendas superiores a 2 mm. • De forma alguma a madeira deve ser tratada quimicamente. Assim como, conter indícios de ataques de brocas ou cupins. • Dimensões da caixa conforme modelo ANEXO: AL = 3,0 cm; E =3 cm; TE = OE = 1,5 cm; A = 8 cm; MI = 18 cm; FP = 1.5 cm.	09-2095	UND.	10	R\$ 34,25	R\$ 50,00	R\$ 40,00	R\$ 41,42	R\$ 73,00	176,26	-R\$ 31,58	R\$ 114,42	R\$ 0,00	R\$ 40,00	R\$ 34,25	R\$ 34,25	R\$ 342,50

2	18819	Caixa para abelhas sem ferrão, abelhas nativas: • Constituída de um fundo com lixeira, um módulo ninho, um módulo sobreninho, um módulo melgueira e uma tampa. • Sendo que a madeira deve estar seca, podendo ser de eucalipto branco ou rosa ou Jaqueira. • A madeira utilizada deve estar aparelhada, Caixa 5 R\$40,00 R\$200,00 ou seja, se passada na plaina desengrosso. • As arestas dos módulos dever formar um ângulo de 90°. • Os módulos ao serem sobrepostos não podem apresentar fendas superiores a 2 mm. • De forma alguma a madeira deve ser tratada quimicamente. Assim como, conter indícios de ataques de brocas ou cupins. • Dimensões da caixa conforme modelo ANEXO: AL = 3,0 cm; E = 3 cm; TE = OE = 1,5 cm; A = 7 cm; MI = 16 cm; FP = 1,5 cm.	129-2023	UND.	5	R\$ 34,25	R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 39,75	R\$ 74,00	186,16	-R\$ 34,25	R\$ 113,75	R\$ 0,00	R\$ 40,00	R\$ 34,25	R\$ 34,25	R\$ 171,25
3	18819	Caixa para abelhas sem ferrão, abelhas nativas: • Constituída de um fundo com lixeira, um módulo ninho, um módulo sobreninho, um módulo melgueira e uma tampa. • Sendo que a madeira deve estar seca, podendo ser de eucalipto branco ou rosa ou Jaqueira. • A madeira utilizada deve estar aparelhada, ou seja, se passada na plaina desengrosso. • As arestas dos módulos dever formar um ângulo de 90°. • Os módulos ao serem sobrepostos não podem apresentar fendas superiores a 2 mm. • De forma alguma a madeira deve ser tratada quimicamente. Assim como, conter indícios de ataques de brocas ou cupins. • Dimensões da caixa conforme modelo ANEXO: AL = 2,0 cm; E = 3 cm; TE = OE = 0,8 cm; A = 5 cm; MI = 12 cm; FP = 1 cm.	129-2023	UND.	5	R\$ 34,25	R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 39,75	R\$ 75,00	188,68	-R\$ 35,25	R\$ 114,75	R\$ 0,00	R\$ 40,00	R\$ 34,25	R\$ 34,25	R\$ 171,25
																	Valor Estimado Global	R\$ 685,00

Parâmetros e Requisitos da Pesquisa de Preços		
(§ 1º, Art. 23, Lei 14.133/2021; Art. 5º, IN SEGES/ME nº 65/2021).		
Referências (§ 1º, Art. 23, Lei 14.133/2021; Art. 5º, IN SEGES/ME nº 65/2021):	Identificação do Parâmetro de pesquisa de preços	Requisitos Art. 23 (caput), Lei 14.133/2021 Art. 4º, IN SEGES/ME nº 65/2021)
		1. Quantidades (economia de escala) 2. Peculiaridades do local de execução do objeto 3. Condições comerciais praticadas (prazos, locais de entrega, fretes, garantias etc)
Inciso I	Composição de custos dos sistemas oficiais de governo (prioridade - § 1º, Art. 5º, IN SEGES/ME nº 65/2021)	Inciso aplicado
Inciso II	Contratações similares feitas pela Administração Pública (prioridade - § 1º, Art. 5º, IN SEGES/ME nº 65/2021)	Inciso não aplicado

Inciso III	Pesquisa publicada em mídia especializada, tabela de referência, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo	Inciso não aplicado
Inciso IV	Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores	Inciso não aplicado
Inciso V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas	Inciso não aplicado

Carlos Augusto Souza Carvalho Representante da área de compras, responsável pelo preenchimento do mapa de preços
Sidnei Giles De Andrade Responsável por verificar a conformidade das especificações apresentadas nas pesquisas de preços

ANEXO A do Mapa de Preços Demais requisitos exigidos (IN SEGES/ME nº 65/2021)		
Referências	Exigência	Descrição da metodologia e Justificativas
Inciso VI do Art. 3º e § 3º do Art. 6º IN SEGES/ME nº 65/2021)	Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável	Por se tratar de objeto feito sob encomenda e com dimensões previamente não encontradas na pesquisa de preços de banco de dados de compras públicas, utilizando palavras chaves relacionadas com o objeto, como. abelhas, caixa para abelhas. A pesquisa foi realizada regionalmente com fornecedores que executam o trabalho conforme as dimensões específicas requeridas para o trabalho elencado no projeto. Adicionalmente, por se tratar de aquisição de pequeno vulto, é provável que fornecedores locais tenham maior competitividade em relação a fretes e custos adicionais advindos de distância de transporte. Adicionalmente, sobre os preços obtidos com o parâmetro do inciso IV (pesquisa direta a fornecedores) é calculado o menor valor . A escolha pelo menor preço, neste caso, tem por base a percepção de que o mesmo reflete uma proposta obtida no mercado, que pode ser honrada pelo proponente. Dessa forma, utilizar a média ou mediana implica na possibilidade de aceitar, no procedimento de compra, um valor maior do que aquele já obtido durante a fase de pesquisa de preços, deixando, assim, de buscar o princípio da economicidade (Art. 5º da Lei 14.133/2021) e do objetivo de assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública (Inciso I, Art. 11 da Lei 14.133/2021).
Inciso VII - Art. 3º, IN SEGES/ME nº 65/2021):	Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte	Vide planilha Orçamentos anexados ao sistema SIPAC do Termo de referência e o MAPA DE PREÇOS



Emitido em 13/07/2023

PLANILHA Nº 49/2023 - VNI-CLC (11.02.33.01.06.01.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 13/07/2023 08:00)

CARLOS AUGUSTO SOUZA CARVALHO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

VNI-CLC (11.02.33.01.06.01.05)

Matrícula: 3308104

(Assinado digitalmente em 13/07/2023 09:24)

SIDNEI GILES DE ANDRADE

PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO

VNI-CCTAG (11.02.33.01.08.02.04)

Matrícula: 1790471

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **49**, ano: **2023**,
tipo: **PLANILHA**, data de emissão: **13/07/2023** e o código de verificação: **6c36ea797f**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
VNI - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



DESPACHO Nº 109/2023 - VNI-CLC (11.02.33.01.06.01.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Venda Nova Do Imigrante-ES, 13 de julho de 2023.

À Coordenadoria de Contabilidade,

1. A pedido da Diretoria de Administração, encaminhamos este processo para realizar classificação contábil dos itens.

2. Em seguida, solicito encaminhar o processo à Diretoria de Administração para apreciação das seguintes informações:

2.1 O valor estimado, conforme conceito definido no inciso I, art. 2º da IN SEGES/ME nº 65/2021, calculado para o atendimento à solicitação constante do presente processo, é de R\$ 685,00 (Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais);

2.2 O referido valor foi calculado com base em pesquisa de preços realizada com estrita observância das normas e priorização de fontes dispostas no art. 23 da Lei 14.133/2021 e art. 5º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, conforme detalhado no MAPA DE PREÇOS e seu Anexo A (documento 6);

2.2.1 No mesmo documento constam, ainda, as indicações de toda a materialização da pesquisa de preços prevista nos incisos I a VIII do Art. 3º da IN SEGES/ME nº 65/2021, as observações sobre os requisitos expressos no caput do Art. 23 da Lei 14.133/2021 e caput do Art. 4º da IN SEGES/ME nº 65/2021 e as justificativas de não atendimento de requisitos, quando de sua impossibilidade; e

2.3 Verificamos que o objeto consta no PCA 2023, conforme DFD anexado ao processo (documento 2), tendo sido aprovada a contratação nº 75/2023, indicada no item 2 do Termo de Referência (documento 3).

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 13/07/2023 08:08)

CARLOS AUGUSTO SOUZA CARVALHO

ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

VNI-CLC (11.02.33.01.06.01.05)

Matrícula: 3308104

Processo Associado: 23186.001910/2023-89

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 109, ano: 2023, tipo: DESPACHO, data de emissão: 13/07/2023 e o código de verificação: c069f73d07



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
VNI - COORDENADORIA DE SERVIÇOS AUXILIARES E
TRANSPORTES



DESPACHO Nº 89/2023 - VNI-CAT (11.02.33.01.06.01.06)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Venda Nova Do Imigrante-ES, 13 de julho de 2023.

À Diretoria de Administração e Planejamento

1. Após realizada a análise e classificação de despesa dos itens do pedido, informo que a Natureza de Despesa dos mesmos é 339030-12 MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉCNICO, e encaminho o processo para prosseguimento.
2. Respeitosamente.

(Assinado digitalmente em 13/07/2023 09:52)

BRUNA ALTOE MARQUES

TECNICO EM CONTABILIDADE

VNI-CAT (11.02.33.01.06.01.06)

Matrícula: 2132422

Processo Associado: 23186.001910/2023-89

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **89**, ano: **2023**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **13/07/2023** e o código de verificação: **0f30ffb643**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
VNI - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**



DESPACHO Nº 366/2023 - VNI-DIAPL (11.02.33.09)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Venda Nova Do Imigrante-ES, 13 de julho de 2023.

À Diretora-Geral/Ordenadora de Despesas - Campus Venda Nova do Imigrante,

1. Considerando as informações contidas no presente processo, verifica-se que a despesa poderá ser enquadrada na modalidade de dispensa de licitação, nos termos do Inciso II, do Art. 75, da Lei 14.133/2021, na forma eletrônica, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8/07/2021.
2. Encaminho o processo para a aprovação do termo de referência, definição da modalidade licitatória, autorização da despesa e informação sobre disponibilidade orçamentária.

(Assinado digitalmente em 13/07/2023 12:38)

CRISTIANO FIN
DIRETOR - TITULAR
VNI-DIAPL (11.02.33.09)
Matrícula: 2651180

Processo Associado: 23186.001910/2023-89

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **366**, ano: **2023**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **13/07/2023** e o código de verificação: **6a20a520ed**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
VNI - GABINETE DA DIRETORIA GERAL



DESPACHO Nº 465/2023 - VNI-GABDG (11.02.33.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Venda Nova Do Imigrante-ES, 13 de julho de 2023.

À Coordenadoria de Licitações e Compras do Campus Venda Nova do Imigrante,

Em atendimento à presente solicitação, APROVO o termo de referência e AUTORIZO a realização da despesa, determinando a proceder a contratação com base no dispositivo legal indicado pela Diretoria de Administração e Planejamento.

DECLARO, em atenção ao art.16, inc. II, da Lei Complementar 101/2000, que o objeto da despesa constante do presente processo encontra-se amparado pelos recursos orçamentários de 2023, com a devida adequação orçamentária conforme disposto na 14.436, de 09 de agosto de 2022 (LDO)

Solicito providenciar o registro da contratação no Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras.

Desde que não haja fato superveniente que implique em alteração das informações aprovadas sobre a contratação, o processo poderá, em seguida, ser encaminhado diretamente à CEF para emissão de notas(s) de empenho(s), informando que a despesa correrá a conta do:

Programa Orçamentário: 171113

Elemento de Despesa: XXXXXXXXXX

Fonte: 1000000000

Empenho: Ordinário

UASG: 158429

PI: F20RLP01VNP

Elemento de despesa conforme consta no [documento 8](#).

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 14/07/2023 13:00)

MAIRA MACIEL MATTOS DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL - TITULAR

VNI (11.02.33)

Matrícula: 1660854

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **465**, ano: **2023**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **13/07/2023** e o código de verificação: **9ea261ffdf**



Aviso de
CONTRATAÇÃO DIRETA
26/2023

CONTRATANTE (UASG)
158429

OBJETO: Aquisição de caixas racionais para abelhas nativas para o Ifes Campus Venda Nova do Imigrante

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 685,00

DATA DA SESSÃO
De 25/07/2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 08h até 13:59

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2.PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3.INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL .5	
4.FASE DE LANCES.....	7
5.JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	7
6.HABILITAÇÃO.....	9
7.CONTRATAÇÃO.....	11
8.INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
9.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 26/2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Rua Elizabeth Minete Perim, 500, Bairro São Rafael - Venda Nova do Imigrante,

CEP 29.375-000 Tel.: 28 3546-8600

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 26/2023

(Processo Administrativo n.º 23186.001910/2023-89)

Torna-se público que o(a) Instituto Federal do Espírito Santo, Campus Venda Nova do Imigrante, por meio da Coordenadoria de Licitações e Compras, sediado(a) Rua Elizabeth Minete Perim, 500, São Rafael, Venda Nova do Imigrante, CEP 29375-000, por meio do(a) Coordenadoria de Licitações e Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 25/07/2023

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 13:59

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Critério de Julgamento: *menor preço*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a **Aquisição de caixas racionais para abelhas nativas para o Ifes Campus Venda Nova do Imigrante**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Caixa para abelhas sem ferrão, abelhas nativas: • Constituída de um fundo com lixeira, um módulo ninho, um módulo sobreninho, um módulo melgueira e uma tampa. • Sendo que a madeira deve estar seca, podendo	18819	Unidade	10

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 26/2023

	ser de eucalipto branco ou rosa ou Jaqueira. • A madeira utilizada deve estar aparelhada, ou seja, se passada na plaina desengrosso. • As arestas dos módulos dever formar um ângulo de 90°. • Os módulos ao serem sobrepostos não podem apresentar fendas superiores a 2 mm. • De forma alguma a madeira deve ser tratada quimicamente. Assim como, conter indícios de ataques de brocas ou cupins. • Dimensões da caixa conforme modelo ANEXO: AL = 3,0 cm; E = 3 cm; TE = OE = 1,5 cm; A = 8 cm; MI = 18 cm; FP = 1,5 cm			
2	Caixa para abelhas sem ferrão, abelhas nativas: • Constituída de um fundo com lixeira, um módulo ninho, um módulo sobreninho, um módulo melgueira e uma tampa. • Sendo que a madeira deve estar seca, podendo ser de eucalipto branco ou rosa ou Jaqueira. • A madeira utilizada deve estar aparelhada, Caixa 5 R\$40,00 R\$200,00 ou seja, se passada na plaina desengrosso. • As arestas dos módulos dever formar um ângulo de 90°. • Os módulos ao serem sobrepostos não podem apresentar fendas superiores a 2 mm. • De forma alguma a madeira deve ser tratada quimicamente. Assim como, conter indícios de ataques de brocas ou cupins. • Dimensões da caixa conforme modelo ANEXO: AL = 3,0 cm; E = 3 cm; TE = OE = 1,5 cm; A = 7 cm; MI = 16 cm; FP = 1,5 cm	18819	Unidade	05
3	Caixa para abelhas sem ferrão, abelhas nativas: • Constituída de um fundo com lixeira, um módulo ninho, um módulo sobreninho, um módulo melgueira e uma tampa. • Sendo que a madeira deve estar seca, podendo ser de eucalipto branco ou rosa ou Jaqueira. • A madeira utilizada deve estar aparelhada, ou seja, se passada na plaina desengrosso. • As arestas dos módulos dever formar um ângulo	18819	Unidade	05

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 26/2023

	de 90°. • Os módulos ao serem sobrepostos não podem apresentar fendas superiores a 2 mm. • De forma alguma a madeira deve ser tratada quimicamente. Assim como, conter indícios de ataques de brocas ou cupins. • Dimensões da caixa conforme modelo ANEXO: AL = 2,0 cm; E = 3 cm; TE = OE = 0,8 cm; A = 5 cm; MI = 12 cm; FP = 1 cm.			
--	---	--	--	--

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

1.4. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

1.4.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

1.4.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

1.4.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

1.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 26/2023

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.5.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

1.5.5. *sociedades cooperativas*.

1.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

1.7. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 26/2023

1.8. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

1.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

1.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

1.10.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.10.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

1.12. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

1.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.14. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

1.14.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.14.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

1.14.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

1.14.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

1.14.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 26/2023

- 1.15. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 1.16. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

- 1.17. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 1.18. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 1.18.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 1.19. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 1.19.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 1.19.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,5 % (*cinco décimos por cento*).
- 1.20. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 1.21. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 1.22. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 1.23. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 1.23.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 26/2023

- 1.24. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 1.25. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 1.25.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
 - 1.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 1.26. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 1.27. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 1.28. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 1.29. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 1.29.1. conter vícios insanáveis;
 - 1.29.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 1.29.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 1.29.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 1.29.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 1.30. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 1.30.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 1.30.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 1.31. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 26/2023

- 1.31.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 1.31.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 1.32. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 1.33. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 1.34. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 1.35. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 1.36. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 1.37. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) [SICAF](#);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- 1.37.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 1.37.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
 - 1.37.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 1.37.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
 - 1.37.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 1.38. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 26/2023

- 1.38.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 1.38.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 1.39. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 1.40. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 1.41. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 1.42. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 1.43. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 1.44. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
 - 1.44.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 1.45. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 1.46. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 1.46.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 1.47. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 1.48. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 26/2023

1.49. O adjudicatário terá o prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *aceitar a Nota de Empenho*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

1.49.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de (.....) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

1.49.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.50. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

1.50.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

1.50.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

1.50.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

1.51. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

1.52. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.53. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

1.53.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.53.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.53.3. dar causa à inexecução total do contrato;

1.53.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.53.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.53.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.53.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.53.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 26/2023

- 1.53.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.53.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1.53.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 1.53.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 1.53.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 1.54. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 1.55. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 1.56. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 1.57. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 1.58. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 1.59. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 1.60. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 26/2023

caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 1.61. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 1.62. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 1.63. as peculiaridades do caso concreto;
- 1.64. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 1.65. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 1.66. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.67. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 1.68. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 1.69. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 1.70. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 1.71. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.72. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 1.72.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 1.72.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 26/2023

- 1.72.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 1.72.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 1.73. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 1.74. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 1.75. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 1.76. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 1.77. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 1.78. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 1.79. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 1.80. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 1.81. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 1.82. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 1.83. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 1.83.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 1.83.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 1.83.3.

Venda Nova do Imigrante, 12 de Maio de 2023

Maíra Maciel Mattos de Oliveira

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 26/2023

Diretora-geral
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Venda Nova do Imigrante

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 **Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*
- 1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 26/2023

- 1.1.8 **Sociedade cooperativa:** *ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*
- 1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 1.2 **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**
 - 1.2.1 *prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);*
 - 1.2.2 *prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*
 - 1.2.3 *prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*
 - 1.2.4 *prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*
 - 1.2.5 *declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*
 - 1.2.6 *prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.*
 - 1.2.7 *prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
 - 1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
 - 1.2.8 *prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*
 - 1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



Emitido em 20/07/2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2023 - VNI-CLC (11.02.33.01.06.01.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 20/07/2023 13:14)

CARLOS AUGUSTO SOUZA CARVALHO

COORDENADOR - SUBSTITUTO

VNI-CLC (11.02.33.01.06.01.05)

Matrícula: 3308104

(Assinado digitalmente em 21/07/2023 11:06)

MAIRA MACIEL MATTOS DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL - TITULAR

VNI (11.02.33)

Matrícula: 1660854

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **34**, ano: **2023**, tipo: **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**, data de emissão: **20/07/2023** e o código de verificação: **dba5702bb3**

Aviso de Contratação Direta nº 00026/2023

Acessar Contratação

Última atualização 20/07/2023

Local: Venda Nova do Imigrante/ES **Órgão:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO

Unidade compradora: 158429 - IFES - CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 20/07/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 20/07/2023 13:12 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 25/07/2023 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 10838653000106-1-000460/2023 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de caixas racionais para abelhas nativas para o Ifes Campus Venda Nova do Imigrante

Informação complementar:

Valor inferior ao limite de dispensa eletrônica

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 685,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar ↕
1	Caixa para ninho de colméia	10	R\$ 34,25	R\$ 342,50	
2	Caixa para ninho de colméia	5	R\$ 34,25	R\$ 171,25	
3	Caixa para ninho de colméia	5	R\$ 34,25	R\$ 171,25	

Exibir:

1-3 de 3 itens

Página

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Emitido em 20/07/2023

PUBLICAÇÃO Nº 33/2023 - VNI-CLC (11.02.33.01.06.01.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 20/07/2023 13:14)

CARLOS AUGUSTO SOUZA CARVALHO

COORDENADOR - SUBSTITUTO

VNI-CLC (11.02.33.01.06.01.05)

Matrícula: 3308104

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 33, ano: 2023, tipo: **PUBLICAÇÃO**, data de emissão: 20/07/2023 e o código de verificação: **8906c46ecc**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
VNI - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



DESPACHO Nº 116/2023 - VNI-CLC (11.02.33.01.06.01.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Venda Nova Do Imigrante-ES, 26 de julho de 2023.

À Diretoria-geral do Campus Venda Nova do Imigrante,

Após o encerramento da fase de julgamento das propostas, tendo resultado fracassada a dispensa eletrônica, encaminho o processo para homologação do resultado da Dispensa eletrônica nº 26/2023.

Em seguida o processo deve ser restituído à CLC.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 26/07/2023 10:34)

CARLOS AUGUSTO SOUZA CARVALHO

ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

VNI-CLC (11.02.33.01.06.01.05)

Matrícula: 3308104

Processo Associado: 23186.001910/2023-89

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:
116, ano: **2023**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **26/07/2023** e o código de verificação: **c9ef7b3ab1**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
VNI - GABINETE DA DIRETORIA GERAL**



DESPACHO Nº 502/2023 - VNI-GABDG (11.02.33.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Venda Nova Do Imigrante-ES, 26 de julho de 2023.

À Coordenadoria de Licitação e Compras do Campus Venda Nova do Imigrante,

Conforme solicitado no [documento 13](#), informo que a homologação da dispensa eletrônica nº 26/2023 foi realizada no sistema.

Desta forma, encaminho o presente processo para demais providências necessárias.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 26/07/2023 15:16)

MAIRA MACIEL MATTOS DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL - TITULAR

VNI (11.02.33)

Matrícula: 1660854

Processo Associado: 23186.001910/2023-89

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:
502, ano: **2023**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **26/07/2023** e o código de verificação: **833f393965**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 158429 - IFES - CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

DISPENSA 26/2023

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Aquisição de caixas racionais para abelhas nativas para o Ifes Campus Venda Nova do Imigrante
Entrega de propostas: De 20/07/2023 às 13:12 até 25/07/2023 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 25/07/2023 às 08:00 (horário de Brasília)

Característica: SISPP - Tradicional
Modo de disputa: Aberto

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/07/2023 às 08:00:06	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/07/2023 às 14:23:58	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	25/07/2023 às 14:25:16	Prezados fornecedores, boa tarde! Iremos Iniciar a etapa de julgamento das propostas.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
25/07/2023 às 08:00:06	Abertura da sessão pública
25/07/2023 às 14:23:58	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Caixa para ninho de colméia

Caixa Para Ninho De Colméia Material: Madeira , Capacidade: 10 Quadros , Tipo: Langsthot , Características Adicionais: Sem Fundo E Sem Tampo , Aplicação: Apicultura

Quantidade:	10	Valor estimado:	R\$ 34,2500
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Fracassado e Homologado

Fracassado por CPF ***.613.***-8 - CARLOS AUGUSTO SOUZA CARVALHO

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
30.814.518/0001-20 - MANHUACU CONSTRUCAO, TERCEIRIZACAO E COMERCIALIZACAO DE MATERIAIS LTDA	Sim	R\$ 10.000,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Caixa Para Ninho De Colméia Material: Madeira , Capacidade: 10 Quadros , Tipo: Langsthot , Características Adicionais: Sem Fundo E Sem Tampo , Aplicação: Apicultura Marca/Fabricante: TAMBASA OU SIMILARModelo/versão: TAMBASA OU SIMILAR			

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	25/07/2023 14:00:10	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 30.814.518/0001-20	25/07/2023 14:28:41	Prezado fornecedor, boa tarde! A sua proposta está[a com valor unitário superior ao mínimo unitário estimado, que é R\$ 34,25. Irei solicitar negociação do valor, o prazo para retorno da tratativa encerra-se as 16:30 de hoje. Não obtendo retorno ou aceitação do valor mínimo requerido, a sua proposta será desclassificada.
Sistema para o participante 30.814.518/0001-20	25/07/2023 14:30:18	Sr. Fornecedor MANHUACU CONSTRUCAO, TERCEIRIZACAO E COMERCIALIZACAO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ 30.814.518/0001-20, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: A sua proposta está[a com valor unitário superior ao mínimo unitário estimado, que é R\$ 34,25. Irei solicitar negociação do valor, o prazo para retorno da tratativa encerra-se as 16:30 de hoje. Não obtendo retorno ou aceitação do valor mínimo requerido, a sua proposta será desclassificada..
Sistema para o participante 30.814.518/0001-20	26/07/2023 08:21:14	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor MANHUACU CONSTRUCAO, TERCEIRIZACAO E COMERCIALIZACAO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ 30.814.518/0001-20. Motivo: Proposta desclassificada.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
25/07/2023 14:00:10	Item com etapa aberta encerrada.
25/07/2023 14:00:10	Item encerrado para lances.
25/07/2023 14:30:18	Fornecedor MANHUACU CONSTRUCAO, TERCEIRIZACAO E COMERCIALIZACAO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ 30.814.518/0001-20 convocado para negociação de valor.
26/07/2023 08:21:14	Convocação de negociação de valor do fornecedor MANHUACU CONSTRUCAO, TERCEIRIZACAO E COMERCIALIZACAO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ 30.814.518/0001-20 encerrada automaticamente.
26/07/2023 08:21:14	Fornecedor MANHUACU CONSTRUCAO, TERCEIRIZACAO E COMERCIALIZACAO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ 30.814.518/0001-20 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 10.000,0000. Motivo: Proposta desclassificada em razão do não retorno as tratativas no tempo oportunizado..
26/07/2023 08:21:14	Item fracassado no julgamento / habilitação.
26/07/2023 13:38:54	Item homologado.

Item 2 - Caixa para ninho de colméia

Caixa Para Ninho De Colméia Material: Madeira , Capacidade: 10 Quadros , Tipo: Langsthot , Características Adicionais: Sem Fundo E Sem Tampo , Aplicação: Apicultura

Quantidade:	5	Valor estimado:	R\$ 34,2500
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Fracassado e Homologado

Fracassado por CPF ***.613.***-8 - CARLOS AUGUSTO SOUZA CARVALHO

Propostas do Item 2

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
30.814.518/0001-20 - MANHUACU CONSTRUCAO, TERCEIRIZACAO E COMERCIALIZACAO DE MATERIAIS LTDA	Sim	R\$ 10.000,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Caixa Para Ninho De Colméia Material: Madeira , Capacidade: 10 Quadros , Tipo: Langsthot , Características Adicionais: Sem Fundo E Sem Tampo , Aplicação: Apicultura			
Marca/Fabricante: TAMBASA OU SIMILAR		Modelo/versão: TAMBASA OU SIMILAR	

Lances do Item 2

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Mensagens do chat do Item 2

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	25/07/2023 14:00:10	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 30.814.518/0001-20	25/07/2023 14:28:52	Prezado fornecedor, boa tarde! A sua proposta está[a com valor unitário superior ao mínimo unitário estimado, que é R\$ 34,25. Irei solicitar negociação do valor, o prazo para retorno da tratativa encerra-se as 16:30 de hoje. Não obtendo retorno ou aceitação do valor mínimo requerido, a sua proposta será desclassificada.
Sistema para o participante 30.814.518/0001-20	25/07/2023 14:30:05	Sr. Fornecedor MANHUACU CONSTRUCAO, TERCEIRIZACAO E COMERCIALIZACAO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ 30.814.518/0001-20, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: A sua proposta está[a com valor unitário superior ao mínimo unitário estimado, que é R\$ 34,25. Irei solicitar negociação do valor, o prazo para retorno da tratativa encerra-se as 16:30 de hoje. Não obtendo retorno ou aceitação do valor mínimo requerido, a sua proposta será desclassificada..
Sistema para o participante 30.814.518/0001-20	26/07/2023 08:21:23	O item 2 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor MANHUACU CONSTRUCAO, TERCEIRIZACAO E COMERCIALIZACAO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ 30.814.518/0001-20. Motivo: Proposta desclassificada.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
25/07/2023 14:00:10	Item com etapa aberta encerrada.
25/07/2023 14:00:10	Item encerrado para lances.
25/07/2023 14:30:05	Fornecedor MANHUACU CONSTRUCAO, TERCEIRIZACAO E COMERCIALIZACAO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ 30.814.518/0001-20 convocado para negociação de valor.
26/07/2023 08:21:23	Convocação de negociação de valor do fornecedor MANHUACU CONSTRUCAO, TERCEIRIZACAO E COMERCIALIZACAO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ 30.814.518/0001-20 encerrada automaticamente.
26/07/2023 08:21:23	Fornecedor MANHUACU CONSTRUCAO, TERCEIRIZACAO E COMERCIALIZACAO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ 30.814.518/0001-20 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 10.000,0000. Motivo: Proposta desclassificada em razão do não retorno as tratativas no tempo oportunizado..
26/07/2023 08:21:24	Item fracassado no julgamento / habilitação.
26/07/2023 13:38:54	Item homologado.

Item 3 - Caixa para ninho de colméia

Caixa Para Ninho De Colméia Material: Madeira , Capacidade: 10 Quadros , Tipo: Langshot , Características Adicionais: Sem Fundo E Sem Tampo , Aplicação: Apicultura

Quantidade:	5	Valor estimado:	R\$ 34,2500
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Fracassado e Homologado

Fracassado por CPF ***.613.***-8 - CARLOS AUGUSTO SOUZA CARVALHO

Propostas do Item 3

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
30.814.518/0001-20 - MANHUACU CONSTRUCAO, TERCEIRIZACAO E COMERCIALIZACAO DE MATERIAIS LTDA	Sim	R\$ 10.000,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Caixa Para Ninho De Colméia Material: Madeira , Capacidade: 10 Quadros , Tipo: Langshot , Características Adicionais: Sem Fundo E Sem Tampo , Aplicação: Apicultura Marca/Fabricante: TAMBASA OU SIMILARModelo/versão: TAMBASA OU SIMILAR			

Lances do Item 3

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Mensagens do chat do Item 3

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	25/07/2023 14:00:12	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 30.814.518/0001-20	25/07/2023 14:28:59	Prezado fornecedor, boa tarde! A sua proposta está[a com valor unitário superior ao mínimo unitário estimado, que é R\$ 34,25. Irei solicitar negociação do valor, o prazo para retorno da tratativa encerra-se as 16:30 de hoje. Não obtendo retorno ou aceitação do valor mínimo requerido, a sua proposta será desclassificada.
Sistema para o participante 30.814.518/0001-20	25/07/2023 14:29:44	Sr. Fornecedor MANHUACU CONSTRUCAO, TERCEIRIZACAO E COMERCIALIZACAO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ 30.814.518/0001-20, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: A sua proposta está[a com valor unitário superior ao mínimo unitário estimado, que é R\$ 34,25. Irei solicitar negociação do valor, o prazo para retorno da tratativa encerra-se as 16:30 de hoje. Não obtendo retorno ou aceitação do valor mínimo requerido, a sua proposta será desclassificada..
Sistema para o participante 30.814.518/0001-20	26/07/2023 08:21:34	O item 3 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor MANHUACU CONSTRUCAO, TERCEIRIZACAO E COMERCIALIZACAO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ 30.814.518/0001-20. Motivo: Proposta desclassificada.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
25/07/2023 14:00:12	Item com etapa aberta encerrada.
25/07/2023 14:00:12	Item encerrado para lances.
25/07/2023 14:29:44	Fornecedor MANHUACU CONSTRUCAO, TERCEIRIZACAO E COMERCIALIZACAO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ 30.814.518/0001-20 convocado para negociação de valor.
26/07/2023 08:21:34	Convocação de negociação de valor do fornecedor MANHUACU CONSTRUCAO, TERCEIRIZACAO E COMERCIALIZACAO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ 30.814.518/0001-20 encerrada automaticamente.
26/07/2023 08:21:34	Fornecedor MANHUACU CONSTRUCAO, TERCEIRIZACAO E COMERCIALIZACAO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ 30.814.518/0001-20 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 10.000,0000. Motivo: Proposta desclassificada em razão do não retorno as tratativas no tempo oportunizado..
26/07/2023 08:21:34	Item fracassado no julgamento / habilitação.
26/07/2023 13:38:54	Item homologado.



Emitido em 27/07/2023

RELATÓRIO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2023 - VNI-CLC (11.02.33.01.06.01.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/07/2023 08:40)

CARLOS AUGUSTO SOUZA CARVALHO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

VNI-CLC (11.02.33.01.06.01.05)

Matrícula: 3308104

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **11**, ano: **2023**,
tipo: **RELATÓRIO DE DISPENSA ELETRÔNICA**, data de emissão: **27/07/2023** e o código de verificação:
6f0ad0c371



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
VNI - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



DESPACHO Nº 119/2023 - VNI-CLC (11.02.33.01.06.01.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Venda Nova Do Imigrante-ES, 27 de julho de 2023.

À Diretoria de Administração e Planejamento,

1. Considerando que a dispensa eletrônica nº 26/2023, divulgada no Portal Nacional de Compras Públicas (documento 12), restou fracassada, conforme documento 15.
2. Considerando que o setor requisitante conseguiu obter cotações para os itens no mercado local, apurados no mapa de preços (documento 6);
4. Encaminho o presente processo para avaliação e decisão quanto ao prosseguimento do processo, tendo em vista as possibilidades elencadas no Art 22 da IN SEGES/ME nº67 /2021, com o lançamento de nova dispensa eletrônico sem disputa, valendo-se das cotações dos fornecedores anexadas ao processo, conforme previsto no inciso III do referido dispositivo.

Respeitosamente,

(Assinado digitalmente em 27/07/2023 08:44)

CARLOS AUGUSTO SOUZA CARVALHO

ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

VNI-CLC (11.02.33.01.06.01.05)

Matrícula: 3308104

Processo Associado: 23186.001910/2023-89

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 119, ano: 2023, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: 27/07/2023 e o código de verificação: **4a02f8b8c9**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
VNI - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



DESPACHO Nº 394/2023 - VNI-DIAPL (11.02.33.09)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Venda Nova Do Imigrante-ES, 27 de julho de 2023.

À Diretoria-geral do Campus Venda Nova do Imigrante

Informamos que a dispensa eletrônica para aquisição do objeto solicitado nesse processo não teve nenhuma proposta válida cadastrada, tendo todos os itens apresentado a situação "Deserto e Homologado" conforme [documento 15](#).

Diante disso atualizamos os orçamentos conseguidos junto aos fornecedores e enviamos o processo para avaliação das seguintes informações:

1. O valor estimado para o atendimento à solicitação constante do presente processo, é de R\$ 685,00 (seiscentos e oitenta e cinco reais).
2. A estimativa apurada foi calculada em pesquisa junto a fornecedores, cujo os preços atendem ao valor de mercado.

Solicitamos a ratificação dos dados orçamentários e a autorização para o lançamento de uma dispensa de licitação sem disputa para podermos adquirir os itens diretamente dos fornecedores que ofereceram orçamento.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 27/07/2023 09:40)

ARGEONE ELIUD HERBST

DIRETOR - SUBSTITUTO

VNI-DIAPL (11.02.33.09)

Matrícula: 1919983

Processo Associado: 23186.001910/2023-89

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 394, ano: 2023, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: 27/07/2023 e o código de verificação: 8323214836



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
VNI - GABINETE DA DIRETORIA GERAL**



DESPACHO Nº 505/2023 - VNI-GABDG (11.02.33.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Venda Nova Do Imigrante-ES, 28 de julho de 2023.

À Coordenadoria de Licitações e Compras do Campus Venda Nova do Imigrante,

Devido às questões apontadas por esta CLC ([documento 16](#)), RATIFICO os dados orçamentários e AUTORIZO que a dispensa de licitação na modalidade sem disputa, conforme orientação da Diretoria de Administração e Planejamento do Campus Venda Nova do Imigrante ([documento 17](#)).

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 28/07/2023 11:05)

MAIRA MACIEL MATTOS DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL - TITULAR

VNI (11.02.33)

Matrícula: 1660854

Processo Associado: 23186.001910/2023-89

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **505**, ano: **2023**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **28/07/2023** e o código de verificação: **89517309dd**

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

#Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 100.990.317-95 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

[Nova consulta](#)

[Avaliar](#)



[* Voltar para o topo](#)



Acesso à
Informação



Emitido em 31/07/2023

DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO Nº 39/2023 - VNI-CLC (11.02.33.01.06.01.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/09/2023 10:12)

ERIVELTON GUIZZARDI

ADMINISTRADOR

VNI-CLC (11.02.33.01.06.01.05)

Matrícula: 1460178

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **39**, ano: **2023**, tipo: **DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**, data de emissão: **06/09/2023** e o código de verificação: **f821999078**

Documentação para habilitação para fornecimento de caixas para abelhas



Coordenadoria de Licitação e Compras

seg 31/07, 17:39

artmadmarcenariavni@gmail.com

Responder a todos |

Itens Enviados

TR23_2023 (2).pdf

5 MB



Mostrar todos os 1 anexos (5 MB) Baixar

Prezado fornecedor, boa tarde!

Informo que sua proposta (como anexo no documento enviado) para fornecimento de Caixas para Abelhas, itens 1, 2 e 3, com valor total de R\$ 685,00.

Informo que conforme o Termo de Referência enviado em anexo, do item 8.3 ao item 8.31, é necessário a comprovação de habilitação de regularidade. Caso seja autônomo ou profissional liberal e não constitua empresa, a regularidade do CPF é necessária. Caso tenha empresa e o fornecimento se dará através de pessoa jurídica, atentar para os itens de enquadramento.

Em tempo, a Administração do Campus, reforça a necessidade de emissão de nota fiscal no tempo requerido do fornecimento do objeto da licitação.

Com a finalidade de simplificar a leitura dos itens de habilitação, envio no corpo desse e-mail a seguir o que foi dito a respeito da comprovação de regularidade.

Coloquei em negrito o que cabe mais especificamente a sua situação, levando em conta que o fornecimento seja através de pessoa física, como apresentado na proposta.

O prazo para resposta é de 5 dias uteis.

Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Ato de autorização para o exercício da atividade quer requer autorização para funcionamento exigido em lei.

8.14. Os documentos, quando exigidos a apresentação, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou **no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;**

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; U

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Atenciosamente,

Coordenadoria de Licitações e Compras

Instituto Federal do Espírito Santo

Campus Venda Nova do Imigrante

28 3546-8612 WhatsApp - <https://wa.me/552835468612>





Emitido em 31/07/2023

E-MAIL Nº 14/2023 - VNI-CLC (11.02.33.01.06.01.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/09/2023 10:12)

ERIVELTON GUIZZARDI

ADMINISTRADOR

VNI-CLC (11.02.33.01.06.01.05)

Matrícula: 1460178

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **14**, ano: **2023**,
tipo: **E-MAIL**, data de emissão: **06/09/2023** e o código de verificação: **020e913824**

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 100.990.317-95 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/pf/Emitir>) Avaliar
(</Servicos/certidaointernet/pf/Avaliacao?protocolo=20230906.83C62E45>)



Emitido em 06/09/2023

DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO Nº 40/2023 - VNI-CLC (11.02.33.01.06.01.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/09/2023 10:12)

ERIVELTON GUIZZARDI

ADMINISTRADOR

VNI-CLC (11.02.33.01.06.01.05)

Matrícula: 1460178

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **40**, ano: **2023**,
tipo: **DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**, data de emissão: **06/09/2023** e o código de verificação: **d4fae4ee18**

 Responder |  Excluir Lixo eletrônico | 

Re: Cotação para processo de aquisição de caixas racionais para abelhas nativas (23186.001910/2023-89)



Sidnei Giles de Andrade

Hoje, 08:26

Erivelton Guizzardi 

 Responder | 

Inbox

Bom dia,

Fiz contato com outras pessoas, para realizar novas cotações, mas estas manifestaram não ter interesse, principalmente devido ao valor total ser muito baixo, não sendo financeiramente viável.

Cordialmente,

Professor Sidnei

De: Erivelton Guizzardi

Enviado: quarta-feira, 6 de setembro de 2023 08:14:09

Para: Sidnei Giles de Andrade

Assunto: Cotação para processo de aquisição de caixas racionais para abelhas nativas (23186.001910/2023-89)

Bom dia Sidnei,

Considerando que o fornecedor classificado com o melhor preço no processo de aquisição de caixas racionais para abelhas nativas (23186.001910/2023-89) estava e ainda está com a certidão irregular junto à Receita Federal.

Considerando que foi concedido prazo de 5 dias úteis para o mesmo regularizar a situação, foi prorrogado o prazo e até a presente data ainda não foi regularizado.

Considerando que, com a desclassificação do referido fornecedor, o processo ficará apenas com 2 propostas.

Solicito providenciar mais uma cotação para anexação ao processo e prosseguimento.

Atenciosamente,



Erivelton Guizzardi
Coordenador
Coordenadoria de Licitações e Compras
Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Venda Nova do Imigrante
28 3546-8613/8612



lei. Se você não é o destinatário correto deve apagar esta mensagem.

O emitente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento.

Cabe ao destinatário cuidar quanto ao tratamento adequado. A divulgação, reprodução e/ou distribuição sem a devida autorização ou qualquer outra ação sem conformidade com as normas internas do Ifes são proibidas e passíveis de sanção disciplinar, cível e criminal.

Esta mensagem (incluindo anexos) contém informação confidencial destinada a um usuário específico e seu conteúdo é protegido por lei. Se você não é o destinatário correto deve apagar esta mensagem.

O emitente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento.

Cabe ao destinatário cuidar quanto ao tratamento adequado. A divulgação, reprodução e/ou distribuição sem a devida autorização ou qualquer outra ação sem conformidade com as normas internas do Ifes são proibidas e passíveis de sanção disciplinar, cível e criminal.



Emitido em 06/09/2023

E-MAIL Nº 15/2023 - VNI-CLC (11.02.33.01.06.01.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/09/2023 10:12)

ERIVELTON GUIZZARDI

ADMINISTRADOR

VNI-CLC (11.02.33.01.06.01.05)

Matrícula: 1460178

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 15, ano: 2023, tipo: E-MAIL, data de emissão: 06/09/2023 e o código de verificação: **baffe07f11**

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - COMPRAS E CONTRATAÇÕES DIRETAS

Lei 14.133/2021 e IN SEGES/ME nº 65/2021

DADOS DO OBJETO						FONTES CONSULTADAS - (§ 1º, Art. 23, Lei 14.133/2021; Art. 5º, IN SEGES/ME nº 65/2021)				MÉTODO ESTATÍSTICO Inciso V, Art. 3º, IN SEGES/ME nº 65/2021			VALORES SELECIONADOS CONFORME A METODOLOGIA DE PRIORIZAÇÃO DESCRITA NO ANEXO A DESTE MAPA	
ITEM	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÃO DO OBJETO Inciso I, Art. 3º, IN SEGES/ME nº 65/2021	Nº do DFD (PCA 2023)	UND.	QUANT	Incisos I e II Resultante do Conjunto Mínimo de 3 preços	Inciso IV			Média saneada conforme TCU VALOR UNITÁRIO	MEDIANA VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR UNITÁRIO DA PESQUISA PELO INCISO IV	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO CONFORME PRIORIDADES DEFINIDAS NO (§ 1º, Art. 23, Lei 14.133/2021;	VALOR TOTAL ESTIMADO CONFORME PRIORIDADES DEFINIDAS NO (§ 1º, Art. 23, Lei 14.133/2021;
						Sistemas oficiais de governo E/OU Contratações similares feitas pela Administração Pública Atualizados por índice de preços	Pesquisa direta a fornecedor (Inciso IV) Razão Social: ADEMAR FALQUETO	Pesquisa direta a fornecedor (Inciso IV) Razão Social: NARCI DO CARMO OLIVEIRA	Pesquisa direta a fornecedor (Inciso IV) Razão Social:					
						Média saneada TCU Relatório do sistema "Banco de Preços"	CPF: 933072098-68 DATA: 27/06/2023	CPF: 698.169.217-15 DATA: 20/06/2022	CNPJ: 47.960.950/0449-27 DATA: 07/07/2022					
						VALOR. UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.					
1	xxxxxx	Caixa para abelhas sem ferrão, abelhas nativas: • Constituída de um fundo com lixeira, um módulo ninho, um módulo sobreninho, um módulo melgueira e uma tampa. • Sendo que a madeira deve estar seca, podendo ser de eucalipto branco ou rosa ou Jaqueira. • A madeira utilizada deve estar aparelhada, ou seja, se passada na plaina desengrosso. • As arestas dos módulos dever formar um ângulo de 90°. • Os módulos ao serem sobrepostos não podem apresentar fendas superiores a 2 mm. • De forma alguma a madeira deve ser tratada quimicamente. Assim como, conter indícios de ataques de brocas ou cupins. • Dimensões da caixa conforme modelo ANEXO: AL = 3,0 cm; E = 3 cm; TE = OE = 1,5 cm; A = 8 cm; MI = 18 cm; FP = 1,5 cm.	DFD 129/2023	UND.	10		R\$ 50,00	R\$ 40,00		R\$ 0,00	R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 400,00
2	xxxxxx	Caixa para abelhas sem ferrão, abelhas nativas: • Constituída de um fundo com lixeira, um módulo ninho, um módulo sobreninho, um módulo melgueira e uma tampa. • Sendo que a madeira deve estar seca, podendo ser de eucalipto branco ou rosa ou Jaqueira. • A madeira utilizada deve estar aparelhada, Caixa 5 R\$40,00 R\$200,00 ou seja, se passada na plaina desengrosso. • As arestas dos módulos dever formar um ângulo de 90°. • Os módulos ao serem sobrepostos não podem apresentar fendas superiores a 2 mm. • De forma alguma a madeira deve ser tratada quimicamente. Assim como, conter indícios de ataques de brocas ou cupins. • Dimensões da caixa conforme modelo ANEXO: AL = 3,0 cm; E = 3 cm; TE = OE = 1,5 cm; A = 7 cm; MI = 16 cm; FP = 1,5 cm.	DFD 129/2023	UND.	5		R\$ 45,00	R\$ 40,00		R\$ 0,00	R\$ 42,50	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 200,00
3	xxxxxx	Caixa para abelhas sem ferrão, abelhas nativas: • Constituída de um fundo com lixeira, um módulo ninho, um módulo sobreninho, um módulo melgueira e uma tampa. • Sendo que a madeira deve estar seca, podendo ser de eucalipto branco ou rosa ou Jaqueira. • A madeira utilizada deve estar aparelhada, ou seja, se passada na plaina desengrosso. • As arestas dos módulos dever formar um ângulo de 90°. • Os módulos ao serem sobrepostos não podem apresentar fendas superiores a 2 mm. • De forma alguma a madeira deve ser tratada quimicamente. Assim como, conter indícios de ataques de brocas ou cupins. • Dimensões da caixa conforme modelo ANEXO: AL = 2,0 cm; E = 3 cm; TE = OE = 0,8 cm; A = 5 cm; MI = 12 cm; FP = 1 cm.	DFD 129/2023	uni	5		R\$ 45,00	R\$ 35,00		R\$ 0,00	R\$ 40,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 175,00
													Valor Estimado Global	R\$ 775,00

Parâmetros e Requisitos da Pesquisa de Preços (§ 1º, Art. 23, Lei 14.133/2021; Art. 5º, IN SEGES/ME nº 65/2021):			
Referências (§ 1º, Art. 23, Lei 14.133/2021 ; Art. 5º, IN SEGES/ME nº 65/2021):	Identificação do Parâmetro de pesquisa de preços	Requisitos Art. 23 (caput), Lei 14.133/2021 Art. 4º, IN SEGES/ME nº 65/2021)	Identificação Responsáveis pela realização da pesquisa de preços (Inciso II, Art. 3º, IN SEGES/ME nº 65/2021):
		1. Condições comerciais (economia de escala) 2. Peculiaridades do local de execução do objeto 3. Condições comerciais praticadas (prazos, locais de entrega, fretes, garantias etc)	
Inciso I	Composição de custos dos sistemas oficiais de governo (prioridade - § 1º, Art. 5º, IN SEGES/ME nº 65/2021)	Não se aplicam pela especificidade do objeto	-
Inciso II	Contratações similares feitas pela Administração Pública (prioridade - § 1º, Art. 5º, IN SEGES/ME nº 65/2021)	Não se aplicam pela especificidade do objeto	-
Inciso III	Pesquisa publicada em mídia especializada, tabela de referência, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo	Não encontrado conforme especificações do objeto	Erivelton Guizzardi
Inciso IV	Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores	Observados 1, 2 e 3	Sidnei Giles de Andrade
Inciso V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas	Não se aplica por ainda não existir ferramenta para tal	Erivelton Guizzardi

Erivelton Guizzardi

Representante da área de compras, responsável pelo preenchimento do mapa de preços

Sidnei Giles de Andrade

Responsável por verificar a **conformidade das especificações** apresentadas nas pesquisas de preços

ANEXO A do Mapa de Preços			
Demais requisitos exigidos (IN SEGES/ME nº 65/2021):			
Referências	Exigência	Descrição da metodologia e Justificativas	Responsável pela análise e declaração
Inciso VI do Art. 3º e § 3º do Art. 6º IN SEGES/ME nº 65/2021)	Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável	respeitando-se a ordem de prioridade estabelecidas na legislação (§ 1º, Art. 23, Lei 14.133/2021; Art. 5º, IN SEGES/ME nº 65/2021): 1. PESQUISA 1 - INCISOS I e II do ART. 3º, IN SEGES/ME nº 65/2021 - A coluna do mapa de preços “ VALOR UNITÁRIO ESTIMADO ” é - preenchida, prioritariamente, com preço da primeira coluna de preços do mapa, a qual é preenchida apenas quando há um preço orindo de, no mínimo, 3 preços de sistemas oficiais de governo, atualizado por índice de preços (inciso I) e/ou de contratações similares feitas pela Administração Pública (inciso II) (atualizado por índice de preços) , sendo esse preço o resultado da média saneada conforme TCU (calculado automaticamente pela ferramenta “Banco de Preços”; 2. PESQUISA 2 - INCISOS III, IV E V - Não havendo o mínimo de 3 preços pelos parâmetros definidos nos incisos I e II, é feita, de forma complementar, pesquisa de preços com os demais parâmetros (incisos III, IV e V), até que se atinja o mínimo de 3 (três preços), aproveitando os preços já obtidos com os parâmetros dos incisos I e II. O resultado é um conjunto misto de preços obtidos pelos incisos I a V. 2.1 Sobre o conjunto misto de preços resultante, são realizados 2 cálculos na planilha: média saneada conforme TCU e mediana ; 2.2 Adicionalmente, sobre os preços obtidos com o parâmetro do inciso IV (pesquisa direta a fornecedores) é calculado o menor valor . A escolha pelo menor preço, neste caso, tem por base a percepção de que o mesmo reflete uma proposta obtida no mercado, que pode ser honrada pelo proponente. Dessa forma, utilizar a média ou mediana implica na possibilidade de aceitar, no procedimento de compra, um valor maior do que aquele já obtido durante a fase de pesquisa de preços, deixando, assim, de buscar o princípio da economicidade (Art. 5º da Lei 14.133/2021) e do objetivo de assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública (Inciso I, Art. 11 da Lei 14.133/2021). 2.3 Para a escolha do “ VALOR UNITÁRIO ESTIMADO ” entre os preços obtidos com as pesquisas feitas pelos incisos III, IV e V (PESQUISA 2), seleciona-se o menor valor dentre os três cálculos realizados (média saneada, mediana ou menor valor do inciso IV), uma vez que os preços obtidos por estes três métodos de cálculo já são preços equilibrados, cujos valores extremos foram desconsiderados.	Erivelton Guizzardi Servidor da CLC responsável pela elaboração do MAPADE PREÇOS
		Inciso VII - Art. 3º, IN SEGES/ME nº 65/2021): Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte	
		Vide planilha MAPA DE PREÇOS	
Inciso VIII - Art. 3º, IN SEGES/ME nº 65/2021):	Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º	Foram consultados os fornecedores locais/regionais do ramo de atividade pertinente ao objeto conhecidos pelo requisitante, conforme informado no documento 22 do processo.	Sidnei Giles de Andrade Servidor requisitante do objeto
§ 1º - Art. 5º, IN SEGES/ME nº 65/2021)	Justificativa no caso de impossibilidade de utilização dos parâmetros dos incisos I e II do § 1º, Art. 23, Lei 14.133/2021 e Art. 5º, IN SEGES/ME nº 65/2021)	Não foram realizadas pesquisas de preços com base nos referidos parâmetros diante da especificidade da configuração do objeto que se trata de um serviço customizado.	



Emitido em 06/09/2023

RELATORIO Nº 15/2023 - VNI-CLC (11.02.33.01.06.01.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/09/2023 13:56)

ERIVELTON GUIZZARDI

ADMINISTRADOR

VNI-CLC (11.02.33.01.06.01.05)

Matrícula: 1460178

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **15**, ano: **2023**,
tipo: **RELATORIO**, data de emissão: **06/09/2023** e o código de verificação: **53cbfe8f05**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
VNI - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



DESPACHO Nº 141/2023 - VNI-CLC (11.02.33.01.06.01.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Venda Nova Do Imigrante-ES, 06 de setembro de 2023.

À Diretoria-geral,

- 1 Considerando que o fornecedor classificado com o melhor preço no processo de aquisição de caixas racionais para abelhas nativas estava com a certidão irregular junto à Receita Federal ([documento 19](#)).
- 2 Considerando que foi concedido o prazo de 5 dias úteis para o mesmo regularizar a situação, que o prazo foi prorrogado e mesmo assim o fornecedor não atualizou a referida certidão ([documento 21](#)).
- 3 Considerando que, com a desclassificação do referido fornecedor, o processo ficou com apenas com 2 propostas, mas que não foi possível obter novas cotações conforme justificativa apresentada no [documento 22](#).
4. Encaminhamento presente processo para:
 - 4.1 Aprovação do prosseguimento com a contratação do fornecedor melhor classificado após a inabilitação do primeiro colocado, conforme mapa de preços ([documento 23](#));
 - 4.2 Aprovação do novo valor estimado para contratação no total de **R\$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais)**;
 - 4.3 Autorização para o lançamento do dispensa no PNCP;

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 06/09/2023 14:19)

ERIVELTON GUIZZARDI

ADMINISTRADOR

VNI-CLC (11.02.33.01.06.01.05)

Matrícula: 1460178

Processo Associado: 23186.001910/2023-89

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:
141, ano: **2023**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **06/09/2023** e o código de verificação: **0b0f4bf0e3**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
VNI - GABINETE DA DIRETORIA GERAL



DESPACHO Nº 617/2023 - VNI-GABDG (11.02.33.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Venda Nova Do Imigrante-ES, 06 de setembro de 2023.

À Coordenadoria de Licitação e Compras do Campus Venda Nova do Imigrante,

Em relação ao disposto no [documento 24](#), esta Diretoria-Geral:

- i) **Aprova** o prosseguimento com a contratação do fornecedor melhor classificado após a inabilitação do primeiro colocado, conforme mapa de preços (documento 23) - item 4.1;
- ii) **Aprova** o novo valor estimado para contratação no total de R\$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais) - item 4.2;
- iii) **Autoriza** para o lançamento do dispensa no PNCP - item 4.3.

Desde que não haja fato superveniente que implique em alteração das informações aprovadas sobre a contratação, o processo poderá, em seguida, ser encaminhado diretamente à CEF para emissão de notas(s) de empenho(s).

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 06/09/2023 15:11)

EVANDRO DE ANDRADE SIQUEIRA

DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO

VNI (11.02.33)

Matrícula: 1924817

Processo Associado: 23186.001910/2023-89

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 617, ano: 2023, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: 06/09/2023 e o código de verificação: **eaabb637c7**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
VNI - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



DESPACHO INFORMATIVO Nº 3/2023 - VNI-CLC (11.02.33.01.06.01.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Venda Nova Do Imigrante-ES, 06 de setembro de 2023.

Informo que, após a inabilitação do primeiro classificado, foi verificado que a proposta do fornecedor melhor classificado está formalmente vencida. Contudo, diante da necessidade de celeridade do processo, somada à dificuldade de comunicação formal por parte do fornecedor, o servidor requisitante, Sidnei Giles, entrou em contato por telefone e o proponente informou que mantém o valor ofertado.

Assim, considero que foi mitigado o risco de o fornecedor recusar-se a entregar o objeto após o recebimento da nota de empenho.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 06/09/2023 16:22)

ERIVELTON GUIZZARDI

ADMINISTRADOR

VNI-CLC (11.02.33.01.06.01.05)

Matrícula: 1460178

Processo Associado: 23186.001910/2023-89

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 3, ano: 2023, tipo: **DESPACHO INFORMATIVO**, data de emissão: 06/09/2023 e o código de verificação: **2fbd101b12**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NARCI DO CARMO OLIVEIRA
CPF: 698.169.217-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:23:13 do dia 07/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/02/2024.

Código de controle da certidão: **4F22.9C9A.96B6.DDF9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Relação das certidões emitidas por data de emissão

CPF: 698.169.217-15 - NARCI DO CARMO OLIVEIRA
Período: 12/03/2023 a 08/09/2023

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Informações complementares	Segunda via
4F22.9C9A.96B6.DDF9	Negativa	07/08/2023 09:23:13	03/02/2024	Válida		(/Servicos/certidaointernet/PF/Consul

◀◀ ◀ 1 ▶ ▶▶

Válida: O prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PF/Consultar\)](#) [Avaliar \(/Servicos/certidaointernet/PF/Avaliacao?protocolo=20230908.6E44C158\)](#)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NARCI DO CARMO OLIVEIRA

CPF: 698.169.217-15

Certidão nº: 47003964/2023

Expedição: 08/09/2023, às 06:49:17

Validade: 06/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NARCI DO CARMO OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **698.169.217-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/09/2023 às 06:51) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 698.169.217-15.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64FA.EE86.9E39.0662 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2023/0005823

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
NARCI DO CARMO OLIVEIRA

Devidamente Inscrito sob o CPF nº: 698.169.217-15
, Nº , - , CEP

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20230005823

Validade 60 dias

Emitida Sexta-Feira, 08 de Setembro de 2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos



Relação de inabilitados **Relação de inidôneos** Emitir certidão negativa Verificar certidão emitida

Filtros

Nome :

UF :

Processo :

Opção :

☒ CPF

☐ CNPJ

CPF :

Data início do acórdão

📅

Data fim do acórdão

📅

Pesquisar

Limpar

Relação de inidôneos

Q ▾

Ir

Linhas

100

Ações ▾

🔍

Dados não encontrados.

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos



- Relação de inabilitados
- Relação de inidôneos**
- Emitir certidão negativa
- Verificar certidão emitida



Pessoas Físicas

Digite abaixo o nome, CPF ou NIS de quem você deseja consultar

NOME, CPF OU NIS

69816921715

Q

Esta consulta permite buscar, de forma consolidada, as informações dos bancos de dados usados no Portal da Transparência a respeito de Pessoas Físicas. Inclui informações como vínculos, viagens e valores recebidos pela pessoa. Você pode buscar por nome ou, se os tiver, pelo NIS ou CPF.

⊕

REFINE A BUSCA

SELECIONE
PELA
LETRA:

TODAS A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z

RESULTADOS

Foram encontrados 0 resultados para o termo 69816921715



Emitido em 08/09/2023

DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO Nº 41/2023 - VNI-CLC (11.02.33.01.06.01.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/09/2023 07:40)

ERIVELTON GUIZZARDI

ADMINISTRADOR

VNI-CLC (11.02.33.01.06.01.05)

Matrícula: 1460178

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **41**, ano: **2023**, tipo: **DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**, data de emissão: **08/09/2023** e o código de verificação: **18aa3f72da**